

**Atos Oficiais:**

**Convocação SESMT**

Convocamos os funcionários abaixo relacionados para comparecerem no dia 01/07/2024 às 08:00 horas no Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado no Shopping Garden, sito: Rua Felipe Sabbag, nº 200 – 3º andar – Sala 4 G – Centro - Ribeirão Pires, para avaliação médica.

MATRÍCULA	NOME
13201.1	ALESSANDRA DOS SANTOS
10121.1	ALEXANDRE GONÇALVES NEGRI
4157.1	APARECIDA AVELINA DE ANDRADE
12616.2	CAROLINA TEREHOFF MERINO
30082.5	DAIANA MORTAGUA FRANCO
13421.1	DRIELLE KAREN DE SOUZA BRITO SALGADO
11397.1	EDNEIA APARECIDA ASSIS CLEMENTE
5922.1	FABIANA RODRIGUES DOMINGOS
10833.2	GILMARA GARCIA SOUSA AMARAL
10709.1	GRACIELA RODRIGUES
13999.1	GRACIELLE DE SOUZA SILVA
7872.1	SHEILA CRISTINA APOLINARIO MENEZES
10445.1	VILMA SILVA DE MELO COSTA

**Convocação SESMT**

Convocamos os funcionários abaixo relacionados para comparecerem no dia 03/07/2024 às 08:00 horas no Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado no Shopping Garden, sito: Rua Felipe Sabbag, nº 200 – 3º andar – Sala 4 G – Centro - Ribeirão Pires, para avaliação médica.

MATRÍCULA	NOME
3395.1	ANTONIO DE MENEZES
13209.1	DULCIMARI CARDOSO DE LIMA SILVA
4403.1	INAIA COBRA PAIS LEITE
10813.2	ROSANGELA MOREIRA QUEIROGA DE CARVALHO
30002.6	ROSEMEIRE APARECIDA FERREIRA DE ASSIS
11606.1	ROSIMEIRE APARECIDA GONÇALVES
8907.2	SEBASTIÃO GONÇALVES DA PAIXAO
10845.3	TATIANE DOS SANTOS FELICIO
8541.7	VIVIANE DE OLIVEIRA MARTINS NASCIMENTO

**LEI Nº 7.010, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

**Autoriza a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo e a Associação Comercial, Industrial e Agrícola – ACIARP, para os fins que especifica, conforme cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio, que faz parte integrante da presente Lei.**

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**, Prefeito do Município de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Associação, Comercial, Industrial e Agrícola – ACIARP, para a realização do 15º Festival do Chocolate, conforme cláusulas e condições estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 25 de junho de 2024 - 310º Ano da Fundação e 70º da Instalação do Município.

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**  
Prefeito  
**RANGEL FERREIRA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos  
**EMERSON APARECIDO GILARDE**  
Secretário de Turismo

Processo Administrativo nº 1776/2024  
Publicada no Órgão da Imprensa Oficial.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº XXX/2024**

**Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Poder Executivo e a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Ribeirão Pires – ACIARP, para os fins que se especifica, oriundo do Processo Administrativo nº 1776/2024**

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita n CNPJ/MF nº 46.522.967.0001-34, com sede a Rua Miguel Prisco, nº288, Centro, Ribeirão Pires, neste ato representada pelo Secretário de Turismo, Sr. EMERSON APARECIDO GILARDE, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de 2024, doravante denominada PREFEITURA e , de outro lado, a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIA E AGRÍCOLA DE RIBEIRÃO PIRES – ACIARP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPL/MF Sob nº 50.168.160/0001-12, neste ato representada por seu presidente, Sr. RICARDO JOSÉ CARDOSO, portador da cédula de identidade RG nº 18.118.840-5 SSP/SP e devidamente cadastrado no CPF/MF sob o nº 172.475.478-55 de ora em diante denominada simplesmente ACIARP, **CELEBRAM** o presente acordo de cooperação, para as finalidade e nas condições a seguir expostas , a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 O presente termo de acordo visa a cooperação técnica entre a Secretaria de Turismo – SETUR, o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, a comissão de Festejos – CF e a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Ribeirão Pires – ACIARP, para a realização do 15º Festival do Chocolate de Ribeirão Pires.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. A vigência deste Acordo de Cooperação será pelo período de 20/06/2024 á 30/10/2024 versando única e exclusivamente para questões relativas ao 15º Festival do Chocolate que será realizado no Complexo Ayrton Senna nos dias 01,02,03,04,09,10,11,16,17,18 de agosto de 2024.

2.2 A entrada no evento será franqueada ao público, mediante doação de 02 (dois) quilos de alimentos não perecível, exceto sal e açúcar, respeitando – se rigorosamente o limite de público autorizado.

2.3 Toda a arrecadação advinda da entrada no 15º Festival do Chocolate de Ribeirão Pires será destinada, única e exclusivamente ao Fundo Social de Solidariedade de Ribeirão Pires, que por sua vez, dentro dos trâmites legais fará a distribuição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. o Gerenciamento, a organização e a fiscalização do evento, serão conduzidas por 01 (uma) comissão composta por 01 (um) representante da ACIARP, 01 (um) representante da Comissão de Festejos, 01 (um) representante da Secretaria de Turismo e 01 (um) representante do COMTUR, dentre os quais nomearão entre si um Presidente, que será responsável por toda decisão em última instância desta Comissão.

3.2. A Comissão Organizadora estabelecerá um regulamento que deverá conter todas as normas disciplinadoras de funcionamento do evento e será decisõe4s responsáveis por todas as pertinentes ao evento.

3.3. Através das orientações da Secretaria de Turismo, as demais Secretarias da administração pública municipal irão participar das organizações da infraestrutura do evento.

### **CLÁUSULA QUARTA**

4.1. Caberá á ACIARP o recebimento das verbas dos patrocínios, a divulgação do evento, alugar os espaços dos expositores (chalés, brinquedos, food trucks, bike trucks e afins), após a pré-seleção dos candidatos conforme edital a ser publicado para esta finalidade, bem como estipular os produtos que poderão ser comercializados em cada espaço. A escolha e autorização dos produtos a serem comercializados serão feitas conforme a critérios estipulados pela comissão Organizadoras descrita na cláusula Terceira.

4.2. A ACIARP poderá fazer constar no edital e no termo de Locação dos chalés, exceto dos Chalés que comercializarem exclusivamente, o chocolate e obrigatoriedade de os mesmos incluírem em seu cardápio ao menos uma opção com chocolate.

### **CLAÚSULA QUINTA**

5.1. Ficará a cargo da ACIARP toda a responsabilidade e atividades referente às locações dos chalés e outros espaços para a comercialização no 15º Festival do Chocolate, tais como: elaboração do edital, entrega de cópias reprográficas, atendimento telefônico, funcionários para atendimento, suporte aos expositores antes, durante e após o evento, se necessário, contratação de equipe de monitoramento e segurança para guarda de equipamentos e afins, fornecimento de alimentação para o camarim de artistas regionais, bem como, em caso de necessidade, o cachê dos artistas que se apresentarão regionalmente, decoração, contratação de seguro de eventos, etc.

5.2. Os recursos advindos dos alugueres dos espaços referidos na Cláusula 4.1 e de eventuais patrocínios serão recebidos pela ACIARP mediante emissão de recibos devidamente assinados e autenticados e serão utilizados exclusivamente para pagamentos dos serviços complementares de infraestrutura, shows e divulgação do Festival, conforme determinação da Comissão Organizadora.

### **CLÁUSULA SEXTA**

6.1. O balancete contendo demonstrativo financeiro e contábil do evento será elaborado pela ACIARP em até 60 (sessenta) dias após o término do Festival, e, após avaliação e aprovação da Comissão Organizadora, ficará á disposição dos interessados em local público na ACIARP e na secretaria de Turismo.

6.2. Fica vedada a comercialização de bebidas alcólicas destiladas nos chalés e demais dependências do Complexo Ayrton Senna, durante a realização do mesmo, exceto para os produtos "Choconhaque" e "chocolicor", que deverão, obrigatoriamente, serem servidos em copos térmicos e plásticos e obedecendo a proporção de 01 (uma) parte de conhaque/licor para 3 (três) partes de chocolate quente, vendidos exclusivamente nos chalés de chocolates e doces artesanais.

6.3. Poderão ser comercializados cerveja das categorias "Artesanais". As cervejas deverão, obrigatoriamente, serem servidas em copos descartáveis, sendo vedado o consumo no recinto do Festival de qualquer bebida em garrafas de vidro e/ou lata.

### CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Todo resultado financeiro apurado pela ACIARP referente ao 15º Festival do Chocolate deverá ser destinado aos custos do evento conforme previsto na Cláusula 5.2.

7.2 Em caso de receita positiva no balancete final, o saldo remanescente deverá ser destinado a conta aberta do Fundo de Turismo.

### CLÁUSULA OITAVA

8.1. Este Acordo de Cooperação extingue-se com o término do 15º Festival do Chocolate e a sua consequente apresentação e aprovação do balancete final.

### CLÁUSULA NONA

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Ribeirão Pires, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Acordo de Cooperação.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, \_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2024**

\_\_\_\_\_  
**EMERSON APARECIDO GILARDE**  
Secretário de Turismo

\_\_\_\_\_  
**RICARDO JOSÉ CARDOSO**  
Presidente da Associação Comercial, Industrial e  
Agrícola de Ribeirão Pires – ACIARP

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

### **PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE RIBEIRÃO PIRES – ACIARP PARA O 15º FESTIVAL DO CHOCOLATE – 2024**

#### **1) IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

<b>Nome da Entidade</b> Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Ribeirão Pires		<b>CNPJ</b> 50.168.160/0001-12	
<b>Endereço</b> Rua Afonso Zampol, 70, Centro			
<b>E-mail</b> <a href="mailto:administrativo@aciarp.com.br">administrativo@aciarp.com.br</a>			
<b>Município</b> Ribeirão Pires	<b>U.F</b> SP	<b>CEP</b> 09400-050	<b>Tel Fixo</b> (011) 2595-0200
<b>Nome do Responsável</b> Ricardo José Cardoso		<b>C.P.F</b> 172.475.478-55	<b>R.G</b> 18.118.840-5
<b>Endereço</b> Rua da Cooperativa, 44 – Casa 26 – Colônia		<b>CEP</b> 09404-150	
<b>Cargo</b> Presidente		<b>Mandato:</b> 01/01/2024 a 31/12/2026	

#### **2) OUTROS PARTÍCIPES**

<b>Nome do Orgão</b> Prefeitura de Ribeirão Pires	<b>CNPJ</b> 46.522.967/0001-34
--	-----------------------------------

<b>Endereço</b> Rua Miguel Prisco 288 – Centro			
<b>Município</b> Ribeirão Pires	<b>UF</b> SP	<b>CEP</b> 09400-110	<b>Tel Fixo</b> (11) 4828-9800

### 3) IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

<b>Nome do Gestor da Parceria</b> Emerson Aparecido Gilarde		<b>CPF</b> 155.332.628-81	
<b>Cargo ou Função</b> Secretário de Turismo	<b>RG</b> 20.869.983-1	<b>Órgão Expedidor</b> SSP-SP	
<b>Endereço Residencial</b> Rua Miguel Prisco, 288 – Centro		<b>Município</b> Ribeirão Pires	
<b>E-mail</b> <a href="mailto:turismo@ribeiraopires.sp.gov.br">turismo@ribeiraopires.sp.gov.br</a>			
<b>CEP</b> 09400-110		<b>Tel Fixo</b> (11) 4828-5577	

4)

### DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto/ Atividade Ação</b> Gestão do 15º Festival do Chocolate – 2024	<b>Período de Execução</b> 20/06/2024 a 30/10/2024
<b>Identificação do Objeto</b> A finalidade principal do plano é a gestão e parceria da entidade com a Secretaria de Turismo para a realização do 15º Festival do Chocolate na Estância Turística de Ribeirão Pires. Caberá à ACIARP o recebimento das verbas dos patrocínios, a divulgação do evento, alugar os espaços dos expositores (chalés e outros); após a pré-seleção dos candidatos conforme edital a ser publicado para esta finalidade, bem como estipular os produtos que poderão ser comercializados em cada espaço.	
<b>Metas:</b> Ficará a cargo da ACIARP toda a responsabilidade e atividades referentes às locações dos chalés e outros espaços para comercialização no 15º Festival do Chocolate, tais como: elaboração e divulgação do edital, regimento interno, elaboração de contratos de locação, disponibilização das dependências da instituição e organização do evento fornecendo suporte aos expositores, antes, durante e após o evento.	
<b>Justificativa da Proposta:</b> Em parceria com a Prefeitura, iremos realizar o 15º Festival do Chocolate, com toda experiência já obtida nos anos anteriores, visamos a atração de turistas, fomento ao Festival e compromisso com a Estância Turística de Ribeirão Pires. O presente acordo de cooperação será entre a Secretaria de Turismo, o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, a Comissão de Festejos e a ACIARP – Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Ribeirão Pires.	

### 5) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas	Especificação	Duração
Comissão Organizadora	Presidente da ACIARP, Secretário de Turismo, representante do COMTUR, Comissão de Festejos, os quais nomearão 01 (um) Presidente.	Durante toda a vigência do Acordo
Regimento Interno	Reunir a comissão para definir normas disciplinadoras para o funcionamento do evento.	Durante toda a vigência do Acordo
Edital de Seleção	Edital para locações de barracas e brinquedos, que será publicado em dois jornais locais e um fora do município.	Durante toda a vigência do Acordo
Elaboração de contrato de locação	Elaboração de acordo com a exigência jurídica e de acordo com as necessidades dos envolvidos.	Durante toda a vigência do Acordo
Disponibilização das dependências da instituição	Utilização do espaço da instituição para realização de reuniões e atendimento ao público.	Durante toda a vigência do Acordo

Organização do evento	Elaborar croqui do evento definindo espaços a serem ocupados e organizados.	Durante toda a vigência do Acordo
-----------------------	---	-----------------------------------

**6) AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

A aferição do cumprimento das metas será realizada pelo Gestor da Parceria que irá acompanhar as reuniões e execuções das metas durante toda a vigência do acordo, inclusive durante o evento.

**7) PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O balancete contendo demonstrativo financeiro e contábil do evento será elaborado pela ACIARP em até 60 (sessenta) dias após o término do evento.

**8) VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 20/06/2024 a 20/09/2024.

**9) ASSINATURA**

Ribeirão Pires, ___/___/_____	_____ Identificação e Assinatura do Representante Legal
-------------------------------	--

**10) AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA**

Esse Plano de trabalho foi assinado e aprovado pela pasta Gestora.  Ribeirão Pires, ___/___/_____	_____ Identificação e Assinatura do Representante Legal
---	--

**Publicação – Exumações Cemitério Municipal São José**

Considerando a baixa capacidade física de novos sepultamentos do Cemitério Municipal São José, de acordo com a Lei Municipal 5349 de 09/11/2009 paragrafo 5º, segue relação abaixo das exumações a serem feitas no mês de Julho de 2024, os familiares terão um prazo de 5 dias corridos a partir da data desta publicação para requerer os despojos, caso não haja interesse os ossos serão enviados para o Ossário Geral.

**Quadra 30**

Lote	Nome do Falecido	Data de Falecimento
34	Valdinei Novaes de Almeida	28/04/2012
100	Thiago Cleber Olimpio	18/06/2012
154	Carlos Rodrigues	30/11/2006
165	Anna de Almeida Ferreira	02/08/2012
229	José Severino de Matos	08/10/2017
300	Manoel Alves de Amorim	26/11/2012
303	Silma do R. J. Reis	01/12/2012

318	Maria Lourdes da Rocha	10/12/2012
337	Maria José da Conceição	28/12/2012
358	Maria Helena Furlan Ferreira	13/01/2013
379	Daniele J. Fermino Souza Belem	20/07/2007
383	Alaide de Barros Firmino	02/02/2013
565	Neuza Alves de Oliveira	20/09/2016
605	Francisco Pereira Paula	19/12/2011

## Quadra 32

Lote	Nome do Falecido	Data de Falecimento
41	Brasilina Aparecida de Souza	21/07/2015
62	Edvaldo José dos Reis	05/08/2015
129	Marinete da Silva Santos	14/08/2010
191	Dirso Nunes Ferraz	15/11/2015
291	Maria Clara dos Santos Cordeiro	22/01/2011
292	Raimundo Galdino da Silva	23/01/2011
294	Antoni Soares Cosmo	25/01/2011

## Quadra 60

Lote	Nome do Falecido	Data de Falecimento
172	Sérgio Roberto Dias	24/01/2016
187	Valfredo Santos Lustosa	25/11/2004
211	Benedita de Faria	01/01/2005
214	Maria Madalena da Silva	11/03/2010
264	Moacir Mendes Pio	04/02/2011
280	Adilson José da Silva	14/02/2011
300	Robson Jorge de Oliveira	16/05/2005
356	Maria José da Silva	21/04/2011
392	Maria de L. Bezerra Siqueira	26/05/2011
353	Maria da Silva	18/04/2011
359	Luciana Ramos de Souza	25/04/2011



394	Juventina Lindolfo Nóbrega	27/05/2011
252	Emilia Mazilia Ferreira Rocha	02/12/2016
331	Ricardo dos Santos	24/04/2016
408	Sueli Candida de Lima	11/06/2011

## Quadra 62

Lote	Nome do Falecido	Data de Falecimento
549	CLAUDIONOR L. DE OLIVEIRA	02/06/2019
650	MARINA B. DA SILVA	05/06/2019
563	MARINALDO DA SILVA	05/06/2019
657	MARIA DOS S. DA C.SANTOS	09/06/2019
500	MARIO ROBERTO CAETANO	11/06/2019
522	JOÃO BATISTA QUERUBINO	12/06/2019
510	MANOEL J. DA SILVA LOPES	12/12/2019
552	MARIA DAS GRAÇAS.SOUZA	19/06/2019
541	AORORA PEZZO BELA	20/06/2019
556	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	23/06/2019
682	CECILIA ELIZA DA SILVA	23/06/2019
581	MARIANA ANTONIA NUNES	25/06/2019
546	ROSELI GOLA DOS S. PEREIRA	25/06/2019
583	MARIA APARECIDA F. FARIA	26/06/2019
561	LOURDES AP. NOGUEIRA	29/06/2019
523	BARTOLOMEU L. CABRAL	30/06/2019